



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

Estância Balneária — Estado de São Paulo — CEP 11680

RESOLUÇÃO Nº 5/86

- Dá nova redação ao Artigo 92 da
Resolução nº 6, de 28.12.72 (Regi-
mento Interno).-

Eu, ADEMIR PERES TOME, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL/
DE UBATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - O Artigo 92, da Resolução nº 6, de 28 de dezembro de 1972 (Regimento Interno), passa a vigorar com a seguinte redação:

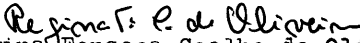
"Artigo 92 - As sessões ordinárias serão semanais, realizando-se às segundas-feiras, às 20,30 horas."

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Ubatuba, 5 de dezembro de 1986.-


ADEMIR PERES TOME
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal em 5 de dezembro de 1986.-


Regina Fonseca Coelho de Oliveira
Chefe de Secretaria